



LEI N° 808/2021

“Dispõe sobre a Revisão Anual/Recomposição das Perdas Inflacionárias com aplicação do IPCA, dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Canaã/MG”.

A Câmara Municipal de Canaã-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, José Ivanir Miranda Duarte, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Canaã, fixados pela Lei n° 681/2013 e pela Lei n° 790/2020, revisados e recompostos pelo índice do IPCA correspondente a 4,56% referente ao acumulado no período de Janeiro a Dezembro de 2020, na forma discriminada no quadro abaixo:

| N° | Denominação | Símbolo | N° de cargos | Valor |
|------|---------------------------|---------|--------------|--------------|
| 02.1 | Assessor Contabilidade | ACONT | 01 | R\$ 3.632,45 |

| N° | Denominação | Símbolo | N° de cargos | Valor |
|------|----------------------|---------|--------------|--------------|
| 02.2 | Assessor Jurídico | AJ | 01 | R\$ 3.487,14 |

J. Miranda Duarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS



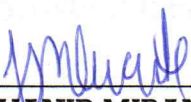
| Nº | Denominação | Símbolo | Nº de cargos | Valor |
|------|---------------------------|---------|--------------|-------------|
| 02.3 | Secretário Legislativo | SL | 01 | R\$1.503,43 |

Art.2º - O Reajuste dos vencimentos sempre será procedido anualmente, para recomposição da perda inflacionária e do valor aquisitivo da moeda, com aplicação do IPCA apurado no período de janeiro a dezembro da cada exercício anterior.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação própria do orçamento da Câmara.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã, 11 de março de 2021.



JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL